DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Quarta-feira, 05 de abril de 2023 **Ano VI | Edição nº 1005** **Página 1 de 13**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Aviso de Licitação 6
Atas de Sessões 6
Conselhos Municipais 8
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 8
Outros Atos 9

Poder Legislativo 11
Atos Legislativos 11
Indicações 11
Atos de Mesa 11
Outros Atos 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM
CNPJ 65.711.228/0001-35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d´Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 4.123/2023

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro e Anulação no orçamento do exercício de 2023 do Município de Estrela d`Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 4.123 de 03 de abril de 2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 4.109 de 06 de dezembro de 2022, **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 24.805,35 (vinte e quatro mil oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020801 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 258 - 08.244.0005.2135.0000 Programa de Fortalecimento do CADÚNICO 5.304,08

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 259 - 08.244.0005.2122.0000 Serviços da Proteção Social Básica 14.501,27 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 020802 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha: 260 - 08.243.0005.2125.0000 Manutenção do Fundo Mun.Dir.da Criança e Adol. 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total.....R$ 24.805,35

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput decorrem de:

Superávit Financeiro de Exercício Anterior no valor de $ 19.805,35 nos termos do que dispõe o inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e,

Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do que dispõe o inciso III do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Local: 020802 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha: 218 - 08.243.0005.2125.0000 Manutenção do Fundo Mun.Dir.da Criança e Adol. -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.004 de 27/09/2022, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 04 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 42 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI MUNICIPAL Nº 4.124/2023

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento do exercício de 2023 do Município de Estrela d`Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 4.124 de 03 de abril de 2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 4.109 de 06 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020701 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 117 - 12.306.0002.2114.0000 Operacionalização da Merenda Escolar 300.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes pelo excesso de arrecadação do exercício atual, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 4º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 5º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 04 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 42 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de

Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI MUNICIPAL Nº 4.125/2023

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro e Anulação no orçamento do exercício de 2023 do Município de Estrela d`Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 4.125 de 03 de abril de 2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 4.109 de 06 de dezembro de 2022, **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020803 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Ficha: 261 - 08.241.0005.2126.0000 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso 10.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL

Total.....R$ 24.805,35

Artigo 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes pelo excesso de arrecadação do exercício atual, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.004 de 27/09/2022, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 04 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 42 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI MUNICIPAL Nº 4.126/2023

"Dispõe sobre a aprovação do loteamento urbano denominado "RESIDENCIAL BOA IDEIA", de propriedade de WJT URBANISMO LTDA - EPP, a ser implantado com ligação e acesso pela Avenida Estrela, e dá outras providências".

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 4.126 de 03 de abril de 2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a regularidade da instrução processual promovida pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, contendo toda a documentação relacionada com as exigências previstas na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, para efeito de parcelamento do solo urbano, dentre as quais as plantas do projeto completo de loteamento urbano, o memorial descritivo e a justificativa do empreendimento, tendo como responsáveis técnicos Dirceu Groto (ART nº 28027230221789752), o Certificado GRAPROHAB nº 431/2022, emitido e aprovado pelo Grupo de Análise de Aprovação de Projetos Habitacionais, em 20/12/2022, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental da CETESB nº 0000005614/2023, de 21/01/2023, e, a caução de direito real dada como garantia para a execução de todas as obras de infraestrutura urbana.

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto completo do empreendimento imobiliário caracterizado pelo loteamento urbano denominado como: **"Residencial Boa Ideia",** classificado como residencial e comercial, de propriedade de *WJT URBANISMO LTDA - EPP,* a ser implantado no imóvel objeto da Matrícula nº 15.901, do Cartório de Registros de Imóveis de Estrela d'Oeste/SP, e cadastro imobiliário municipal nº 01.04.053.0014.001, com acesso pela Avenida Estrela, após a aprovação do GRAPROHAB, conforme Certificado nº 431/2022 emitido em 20/12/2022.

Parágrafo único. O projeto do loteamento urbano encontra-se situado em Zona de Predominância Residencial (ZPR), de média densidade, na qual se admite usos comerciais, serviços e outros diversificados, desde que compatíveis com o uso residencial.

Artigo 2º - A área do projeto de loteamento, que totaliza 18.655,35 m² (100%), contém 50 lotes e 03 quadras, compreendendo 8.708,58 m² (46,68%), sendo destinados para as áreas públicas, como sistema viário: 5.282,93 m² (28,32%), áreas institucionais: 932,77 m² (5,00%); áreas verdes/APP: 2.611,75 m² (14,00%); sistema de lazer: 1.119,32 m² (6,00%).

Artigo 3º - Como condição de aprovação do projeto completo de loteamento, o proprietário, obrigatoriamente, por sua própria conta e risco, projeto de arborização urbana e de áreas verdes, conforme determinado no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado junto a CESTEB, assim como, também, dentro do prazo de 720 dias, as obras de infraestrutura urbana relacionadas com os seguintes equipamentos:

I - Rede coletora de esgotos sanitários e ramais de coleta em cada lote, com as interligações aos respectivos

sistemas públicos, fornecendo projeto as built das ramificações conforme executadas;

II - Sistema de alimentação e distribuição de água potável e a rede contendo derivações para cada lote, com as interligações aos respectivos sistemas públicos, fornecendo projeto as built das ramificações conforme executadas;

III - Redes de extensão de energia elétrica e de **iluminação pública de LED** em todos os postes e vias públicas existentes, no sistema viário interno;

IV - Guias e sarjetas, de acordo com as normas técnicas da ABNT, com execução "in loco", mediante máquina extrusora, com as devidas medidas padrões, deixando os rebaixos nas esquinas para acessibilidade, preservando as aberturas das Bocas de Lobo;

V - Sistema de escoamento de águas pluviais e estudo técnico para a preservação da cobertura vegetal existente, obedecendo às normas legais, na descarga das águas. Não será permitido lagoa para reservatório, salvo se em área particular. Todas as bocas de lobo deverão ter grelha, tipo trilho ou similar, seção dupla;

VI - Pavimentação asfáltica, com CBUQ, no mínimo 3 cm de espessura compactada e acabada. Subleito com espessura mínima de 15cm utilizando solo cimento ou solo brita com traço de 70/30 brita/solo, leito com espessura mínima de 15 cm devendo ser utilizado solo cimento ou solo brita na proporção 70/30 brita/solo, impermeabilização com utilização de no mínimo 1,0 litro/m² de CM-30 ou similar, com responsabilidade civil de no mínimo cinco anos, após o recebimento do loteamento.

a) A empresa executora dos serviços deverá realizar os ensaios obrigatórios no subleito, base e pavimento, para comprovação da qualidade dos mesmos. **Todos os ensaios deverão ser acompanhados por profissional técnico da Prefeitura Municipal, devendo este ser avisado por escrito com antecedência mínima de 48 horas da realização dos ensaios**.

VII - fazer calçadas para pedestres em volta das áreas públicas, ou seja, áreas verde e institucional, que façam confrontação com ruas a serem abertas, dentro da largura padrão destas, com inclinação máxima de 5% para a rua e 5 cm de espessura, no mínimo, com o terreno devidamente preparado e compactado, poderá executar uma faixa de no máximo 70 cm com plantio de grama São Carlos ou similar (calçada ecológica).

VIII - Sem prejuízo do disposto neste artigo, o proprietário, por sua própria conta e risco, o projeto de implantação de sinalização viária horizontal e vertical, com a colocação de postes metálicos e placas para as denominações das vias públicas, conforme projeto de sinalização das vias;

Artigo 4º - Os lotes do projeto de loteamento, mesmo após o registro público no cartório competente, não poderão ser desmembrados e/ou desdobrados, ainda que sua área seja igual ou superior a 160,00 m², cuja proibição deverá constar, obrigatoriamente, nas cláusulas do respectivo contrato de compra e venda.

Artigo 5º - As residências unifamiliares, assim entendidas as edificações destinadas à habitação permanente, que correspondem a uma por lote, deverão respeitar em todos os seus artigos a Lei Complementar 125/2015 “Código de Obras” municipais;

Artigo 6º - Para assegurar a execução das obras de infraestrutura urbana, previstas no "caput" do artigo 3º, deste decreto, orçadas no valor total de R$ 979.484,42 (novecentos e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), o proprietário não poderá vender os 12 lotes, sendo:

Quadra 47 – LOTES 29, 30, 31, 32, 33 e 34

Quadra 55 – LOTES 02, 03, 04, 05, 06 e 07

§ 1º - A Prefeitura recorrerá ao cronograma físico-financeiro das obras de implantação de equipamentos de infraestrutura urbana, previstas nos incisos I a VIII, do artigo 3º, deste decreto, para acompanhar e fiscalizar a sua plena e correta execução, pela Secretaria Municipal de Planejamento, dentro do prazo de 720 dias, juntamente com o instrumento público de garantia, a que se refere este artigo.

§ 2º - Após a conclusão das obras de infraestrutura urbana, o responsável técnico Municipal deverá recebê-las, provisoriamente, para somente após o decurso do prazo de observação e de vistoria que comprovem a plena e correta execução, recebê-las, definitivamente, mediante termo circunstanciado, para em seguida conceder o competente alvará de liberação dos lotes.

§ 3º - No caso de as obras de infraestrutura urbana ser executadas em desacordo com o plano aprovado pela Prefeitura, caberá a Secretaria de Planejamento embargá-las, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e criminais proprietário responsável pelo empreendimento imobiliário.

Artigo 7º - A empresa responsável deverá submeter ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela d’ Oeste, dentro prazo de 180 (centro e oitenta) dias, o projeto completo do loteamento urbano "RESIDENCIAL BOA IDEIA", aprovado na forma da legislação municipal e federal específica, para o oportuno registro cartorário, sob pena de caducidade desta lei.

Parágrafo único. Constar-se-ão do registro de loteamento, a que se refere este artigo, cláusulas específicas de que a empresa responsável comprometer-se-á a executar as obras de implantação dos equipamentos de infraestrutura urbana, dentro do prazo máximo de 720 dias, sob condição de pagamento de indenização aos adquirentes de lotes, em face da inadimplência cometida.

Artigo 8º - Os lotes somente poderão ser vendidos após a formalização do registro de loteamento no cartório competente, enquanto que as construções prediais serão autorizadas somente depois da conclusão das obras de implantação de todos os equipamentos de infraestrutura urbana, previstos nos incisos I a VIII, do artigo 3º, e de seu recebimento definitivo, nos termos do § 2º, do artigo 6º

desta lei.

Artigo 9º - O proprietário do empreendimento imobiliário deverá constar, obrigatoriamente, dos instrumentos particulares de compra e venda dos lotes do projeto de loteamento, que é de sua inteira responsabilidade a cobertura integral dos custos de execução das obras de infraestrutura urbana, relacionadas nos incisos I a VIII, do artigo 3º, deste decreto.

Artigo 10º - Constituirá crime contra a Administração Pública se os procedimentos do loteamento **"RESIDENCIAL BOA IDEIA",** forem efetuados em desacordo com as disposições da Lei federal nº 6.766/79, com suas modificações posteriores, bem como das normas legais pertinentes deste Município, ou sem a observância das determinações constantes desta lei.

Artigo 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 04 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 42 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.201/2023

"Prorroga o afastamento temporário de servidor público municipal indiciado em Processo Disciplinar Administrativo e dá outras providências"

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o andamento do Processo Disciplinar Administrativo n. 004/2023;

Considerando o que dispõe o artigo 165 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Estrela D´Oeste, estado de São Paulo, qual seja, a Lei Complementar 85/2009;

Considerando a legalidade, a moralidade e a probidade administrativas, bem como os demais princípios que regem a Administração Pública brasileira:

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias a suspensão preventiva do Servidor **J. A. G. P**.

Artigo 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 05 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra, no Livro nº 20 de Registro de Decretos. Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, através do Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Saes Lopes, HOMOLOGA o parecer da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 13.528/23, e ADJUDICA o item 01 a empresa **HEZUS CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 40.801.981/0001-90**, para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Pública nas áreas de Saúde, Assistência Social e Gestão de Convênios, junto ao município de Estrela d'Oeste, visando o interesse da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, referente ao Convite nº 03/23, Processo nº 23/23.

Estrela d'Oeste, 31 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SAES LOPES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 19/23

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Contratado: Hezus Consultoria Ltda

Assinatura: 03/04/23

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Pública nas áreas de Saúde, Assistência Social e Gestão de Convênios, junto ao município de Estrela d'Oeste.

Valor: R$ 54.000,00

Prazo: 12 meses

Processo: 23/23 – Convite: 03/23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo nº 20/23

Pregão Presencial nº 06/23

Referência: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de impressões, suprimentos, peças e insumos (toners, cartuchos, cilindros), além do fornecimento de impressoras em regime de comodato, para uso nas várias secretarias desta municipalidade.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 13.13.527/23, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa **HUGO**

APARECIDO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 02.808.110/0001-00 vencedor do lote 01.

Estrela d'Oeste, 03 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20/23

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Contratado: Hugo Aparecido de Oliveira – ME

Assinatura: 04/04/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de impressões, suprimentos, peças e insumos (toners, cartuchos, cilindros), além do fornecimento de impressoras em regime de comodato, para uso nas várias secretarias desta municipalidade.

Valor: R$ 141.480,00

Prazo: 12 meses

Processo: 20/23 – Pregão Presencial: 06/23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 07/23

Processo Nº 22/23

Referência: Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas de Alimentos e itens para Kit de Higiene Pessoal, para pessoas de vulnerabilidade temporária do município.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 13.527/23, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa à empresa **GILSON MARCOS BERGAMINI – ME CNPJ Nº 66.921.503/0001-08** vencedor do lote 01.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Estrela d'Oeste, 03 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Empresa: Gilson Marcos Bergamini – ME

Assinatura: 04/04/23

Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas de Alimentos e itens para Kit de Higiene Pessoal, para pessoas de vulnerabilidade temporária do município.

Valor R$: 66.971,60

Vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 07/23– Processo nº 22/23

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial (Registro de Preço)
Processo nº 28/23
Pregão nº 08/23

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para Ata de registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes e tênis escolares, objetivando atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Estrela d'Oeste, conforme edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 20 de abril de 2023, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 13:30 horas. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Bahia, 639, jardim São Paulo, pelo telefone (17) 3833 9411, bem como no site www.pmestrela.sp.gov.br. Estrela d'Oeste, 04 de abril de 2023. Marcos Antônio Saes Lopes – Prefeito Municipal.

.....

Atas de Sessões

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ata nº 02/23

Ata de abertura da Tomada de Preço nº 02/23, Processo nº 21/23, destinada à Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução da obra de construção do palco no barracão do recinto de exposição "Agenor Rodrigues Gomes", no município de Estrela d'Oeste/SP.

As 08:30 horas do dia cinco de abril de dois mil e vinte e três, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, localizada na cidade de Estrela d'Oeste, reuniu-se a Comissão Julgadora Permanente de Licitações, designada através da Portaria do Senhor Prefeito Municipal, nº 13.528/23 composta por José Alexandre Boschiglia Pinotti, que Presidiu a Sessão, Débora Dias Cassimiro Vazarin, Secretaria e Marlene A. de Souza Nascimento, Membro, para dar prosseguimento a Tomada de Preço em epígrafe. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação constatou que as empresas Garcia & Andrade empreendimentos Ltda e Nanai Engenharia Ltda, inabilitadas no certame, não se manifestaram sobre a inabilitação. Portanto, fica designado o dia onze de abril do corrente ano, ás 14:00 horas, para abertura dos envelopes "proposta" das empresas S M Joaquim dos Santos Construções Ltda, Construtora Trapézio Fernandópolis Eireli e Larissa Paulon Calvo Construtora Ltda, habilitadas para o prosseguimento do certame. Comunica-se. Publica-se. Nada mais havendo a acrescentar, eu, Débora Dias Cassimiro Vazarin, lavrei a

presente Ata que assino juntamente com os demais.
Presidente, Secretário, Membro.
.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua: Rio Grande do Norte, nº: 248 - Estrela d´Oeste/SP – CEP 15650-000 **Fone:** (17)3833-9411 Cel. (17)99605-1112
email:cmas@pmestrela.sp.gov.br
Lei Municipal nº: 2.872 de 11 de setembro de 2017.

E D I T A L 04/2023

CONVOCAÇÃO

Isabela Cristina Teixeira Otávio, Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Estrela d'Oeste/SP, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Representantes do Poder Público: Assistência Social, Educação e Saúde e Representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações de Assistência Social: CEACAD, Trabalhadores que atuam na área de Assistência Social e Usuários dos Serviços de Assistência Social, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, para participar da **SPO - Sessão Plenária Ordinária** - a ser realizada no dia **11/04/2023** (terça - feira), às 13h: 30, na sede deste conselho, localizada à Rua Rio Grande do Norte, número 248, Jardim São Paulo, em que será discutida a ordem do dia, conforme segue:

1. Abertura;
2. Ordem do dia;
3. Leitura de Correspondências recebidas, emitidas e suas providências;
4. Emenda Parlamentar n.º: 37300011/2023 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de R$ 25.000,00 – CUSTEIO; e
5. Assuntos Gerais.

Estrela d'Oeste - SP, 04 de abril de 2023.

Isabela Cristina Teixeira Otávio
Presidente do CMAS

Publicidade: 05/04/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTRELA D'OESTE
E.M.E.F. FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
Rua Ceará, nº 245 Jardim São Paulo d'Oeste - SP -
Fones: (017) 3833-1317 e 3833-1289
E-mail: fao@pmestrela.sp.gov.br

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023/TEMPO DE APRENDER

ELSA CRISTINA CÂNDIDO MORI:

PEDAGOGIA: 04 PONTOS
MAGISTÉRIO/CEFAM: 02 PONTOS
EXPERIÊNCIA MAGISTÉRIO 1º, 2º 3º ANOS: 12 PONTOS
EXPERIÊNCIA DEMAIS ETAPAS: 01 PONTO
TOTAL: 19 PONTOS

FÁTIMA MARGARETH BARDELLA GARCIA:

PEDAGOGIA: 04 PONTOS
MAGISTÉRIO/CEFAM: 02 PONTOS
EXPERIÊNCIA MAGISTÉRIO 1º, 2º 3º ANOS: 12 PONTOS
TOTAL: 18 PONTOS

FABIÚLA GRACIELA BERTANHA DA MATA:

PEDAGOGIA: 04 PONTOS
MAGISTÉRIO/CEFAM: 02 PONTOS
EXPERIÊNCIA MAGISTÉRIO: 1º, 2º 3º ANOS: 04 PONTOS
EXPERIÊNCIA DEMAIS ETAPAS: 01 PONTO
TOTAL: 11 PONTOS

VARLY APARECIDA ROMERO FERNANDES:

PEDAGOGIA: 04 PONTOS
MAGISTÉRIO /CEFAM: 02 PONTOS
EXPERIÊNCIA MAGISTÉRIO 1º, 2º, 3º ANOS: 02 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO: 02 PONTOS
TOTAL: 10 PONTOS

ALESSANDRA ZAPLANA NOGUEIRA:

PEDAGOGIA : 04 PONTOS
EXPERIÊNCIA MAGISTÉRIO 1º, 2º, 3º ANOS : 02 PONTOS
EXPERIÊNCIA DEMAIS ETAPAS : 04 PONTOS
TOTAL: 10 PONTOS

CRISTIANE ALVES PEREIRA FERNANDES LIMA:

PEDAGOGIA : 04 PONTOS
EXPERIÊNCIA DEMAIS ETAPAS: 06 PONTOS
TOTAL: 10 PONTOS

CÁTIA CRISTINA SILVA SCORCIO:

PEDAGOGIA: 04 PONTOS
TOTAL: 04 PONTOS

SARAH MARIA DE MORAIS:

PEDAGOGIA: 04 PONTOS
TOTAL: 04 PONTOS

ANA RÚBIA DA SILVA TEIXEIRA:

PEDAGOGIA: 04 PONTOS
TOTAL: 04 PONTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTRELA D`OESTE
E.M.E.F. FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
Rua Ceará, nº 245 Jardim São Paulo d'Oeste - SP -
Fones: (017) 3833-1317 e 3833-1289
E-mail: fao@pmestrela.sp.gov.br

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023/TEMPO DE APRENDER

ELSA CRISTINA CÂNDIDO MORI:

PEDAGOGIA: 04 PONTOS
MAGISTÉRIO/CEFAM: 02 PONTOS
EXPERIÊNCIA MAGISTÉRIO 1º, 2º 3º ANOS: 12 PONTOS
EXPERIÊNCIA DEMAIS ETAPAS: 01 PONTO
TOTAL: 19 PONTOS

FÁTIMA MARGARETH BARDELLA GARCIA:

PEDAGOGIA: 04 PONTOS
MAGISTÉRIO/CEFAM: 02 PONTOS
EXPERIÊNCIA MAGISTÉRIO 1º, 2º 3º ANOS: 12 PONTOS
TOTAL: 18 PONTOS

FABIÚLA GRACIELA BERTANHA DA MATA:

PEDAGOGIA: 04 PONTOS
MAGISTÉRIO/CEFAM: 02 PONTOS
EXPERIÊNCIA MAGISTÉRIO: 1º, 2º 3º ANOS: 04 PONTOS
EXPERIÊNCIA DEMAIS ETAPAS: 01 PONTO
TOTAL: 11 PONTOS

VARLY APARECIDA ROMERO FERNANDES:

PEDAGOGIA: 04 PONTOS
MAGISTÉRIO /CEFAM: 02 PONTOS
EXPERIÊNCIA MAGISTÉRIO 1º, 2º, 3º ANOS: 02 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO: 02 PONTOS
TOTAL: 10 PONTOS

ALESSANDRA ZAPLANA NOGUEIRA:

PEDAGOGIA : 04 PONTOS
EXPERIÊNCIA MAGISTÉRIO 1º, 2º, 3º ANOS : 02 PONTOS
EXPERIÊNCIA DEMAIS ETAPAS : 04 PONTOS
TOTAL: 10 PONTOS

CRISTIANE ALVES PEREIRA FERNANDES LIMA:

PEDAGOGIA : 04 PONTOS
EXPERIÊNCIA DEMAIS ETAPAS: 06 PONTOS
TOTAL: 10 PONTOS

CÁTIA CRISTINA SILVA SCORCIO:

PEDAGOGIA: 04 PONTOS
TOTAL: 04 PONTOS

SARAH MARIA DE MORAIS:

PEDAGOGIA: 04 PONTOS
TOTAL: 04 PONTOS

ANA RÚBIA DA SILVA TEIXEIRA:

PEDAGOGIA: 04 PONTOS
TOTAL: 04 PONTOS

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº. 13/2023

MARINALDO PINTO MAIA, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, **INDICA** ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

"PARA QUE INTERCEDA JUNTO À UNIÃO/FEPASA SOBRE A POSSIBILIDADE DE REVITALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA – FEPASA - LOCALIZADA NA RUA BRASIL, no nosso município".

JUSTIFICATIVA:

Senhor Prefeito,

Utilizo da presente para solicitar que os valiosos e bons préstimos de Vossa Excelência sejam direcionados no sentido de interceder junto à União/Fepasa, para que a Estação Ferroviária, FEPASA, localizada na Rua Brasil, em Estrela d' Oeste, seja revitalizada.

Revitalizar a Estação Ferroviária trará inúmeros benefícios para o nosso município, visto que o espaço público será transformado em um importante cartão postal, fomentando ainda mais economia local (atraindo visitantes), e, sobretudo, irá agregar valor à cultura e às tradições da cidade, com mais um equipamento histórico preservado.

Outrossim, por se tratar de um prédio bastante espaçoso, poderá ser extremamente aproveitado, para abrigar a movimentação cultural e esportiva (como as aulas Karatê e dança) da nossa cidade, com ações em favor da população.

Diante disso, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 30 de março de 2023.

MARINALDO PINTO MAIA (NARDO DA SAÚDE)
Vereador

.....

INDICAÇÃO Nº. 12/2023

SIDMAR DE OLIVEIRA NEVES, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, tendo o dever e se fazendo a voz do povo e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, **INDICA** ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

"Que seja contratada duas Terapeutas Ocupacional (TO) para atendimento no Centro de Saúde Central, seja através de concurso Publico, ou por outro meio legal, onde esses profissionais englobariam o tratamento de todos os pacientes que necessitam deste cuidado em nossa cidade".

Justificativa:

Senhor Prefeito.

Utilizo da presente para solicitar que os valiosos e bons préstimos de Vossa Excelência sejam direcionados no sentido de viabilizar junto aos órgãos competentes do Executivo Municipal, *"Que seja contratada duas Terapeutas Ocupacional (TO) para atendimento no Centro de Saúde Central, seja através de concurso Publico, ou por outro meio legal, onde esses profissionais englobariam o tratamento de todos os pacientes que necessitam deste cuidado em nossa cidade".* Portanto esse vereador foi procurado por pais que tem filhos portadores de necessidades especiais e que precisam do atendimento de tal profissional sendo se suma importância para o desenvolvimento físico, motora e sensorial, onde dependendo da idade do paciente influencia em muito no seu futuro escolar, pessoal, na absorção dos sentidos e coordenação motora fina e postural.

Diante disso, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 22 de março de 2023.

SIDMAR DE OLIVEIRA NEVES
Vereador

.....

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº. 551/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especificamente as constantes do Artigo 6º, do Regimento Interno c.c. o Artigo 51, da Lei Complementar 85, de 24 de março de 2009, resolve baixar o seguinte Ato da Mesa.

Artigo 1º)- Considerando a conveniência e o interesse da administração desta Edilidade, e de acordo com o Decreto Executivo nº 4200/2023, a sua Mesa Diretora resolve-se suspender o expediente da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira) instituindo Ponto Facultativo, (Quinta-Feira SANTA).

Artigo 2º)- Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste – SP-, 03 de abril de 2023.

Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara
Marco Antonio Buono Soldera
1º. Secretário
Marinaldo Pinto Maia
2º. Secretário

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra.

Rafael Marques Dadona

Diretor Geral Substituto

.....

Outros Atos

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2023, ÀS 20 HORAS.

Ata da quarta sessão ordinária, da terceira sessão legislativa, da 18ª (décima oitava) legislatura do município de Estrela d'Oeste, realizada a partir das 20:00 hrs, do dia 20 de março de 2023, na sala das sessões "Vereador Olímpio Môro", do Edifício "Vereador José Gaspar Ruas", localizado na avenida São Paulo nº. 481, centro, presidida pelo Vereador Vicente Aparecido Romero que foi auxiliado pelo primeiro secretário, Vereador Marco Antonio Buono Soldera e pelo segundo secretário, Vereador Marinaldo Pinto Maia, registradas as presenças e participações dos Vereadores André Pelarin, Ivan Cesar Baroni, José Assumpção Valentim Neto, José Luiz Sandin Pereira Filho, Miguel Marques e Sidmar de Oliveira Neves.

Expediente

Foi realizada a leitura da ata da sessão anterior, que submetida a plenário foi aprovada por unanimidade. O primeiro Secretário efetuou a leitura do Expediente iniciando pelo **Requerimento nº. 007/2023**, subscrito por todos os Vereadores, no qual *requereram a dispensa das formalidades regimentais, exceto número legal e parecer, de forma que as seguintes matérias de autoria do Executivo e Legislativo Municipal fossem discutidas e votadas na Ordem do dia*: *Projeto de Lei do Poder Executivo nº 010/2023, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 011/2023, Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 008/2023, Moção de Apoio nº 01/2023 e Moção de Apoio nº 02/2023;* **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 010/2023**, que "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro e Anulação no orçamento do exercício de 2023 do Município de Estrela d' Oeste"*; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 011/2023**, que "*Institui os Conselhos Tutelares do Município de Estrela d 'Oeste e dá outras providências*"; **Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 008/2023**, que "*Dispõe sobre a criação de cargos, salários, atribuições e vencimentos do quadro de pessoal e dá outras providências no Município de Estrela d'Oeste*"; **Moção de Apoio nº 001/2023**, "*MOÇÃO DE APOIO ao Movimento Nacional de Produtores e Sangradores (Seringueira Heveicultura) do município de Estrela d' Oeste-SP*"; **Moção de Apoio nº 002/2023**, que "*Congratula com APOIO a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para aprimorar a qualidade de seus serviços, garantir tarifas acessíveis, promover a ampliação das áreas de entregas e melhor estrutura de atendimento nos municípios, maximizar os resultados operacionais, comerciais e de atendimento, através de uma gestão técnico-profissional, abertura de concurso público e manutenção como empresa pública, objetivando atender de forma ampla, isonômica e irrestrita às necessidades da população"*; **Indicação n°. 09/2023** de autoria do Vereador Marinaldo Pinto Maia que solicita *"Construção de Abrigos e bancos na Rua Águas de Lindoia, Praça "Dirce Gomes", COHAB. Dr. Gilmar, próximo à Pastelaria ";* **Indicação n°. 10/2023** de autoria do Vereador Marinaldo Pinto Maia que solicita a*"revitalização campo boccia localizado em frente ao centro de lazer Joaquim Cotrim Junior, popularmente conhecido como clube estrela";* **Indicação n°. 11/2023** de autoria de todos Vereadores solicitando *"Que o Poder Executivo através da Secretária Competente, encaminhe o mais breve possível projeto de lei para aplicação do reajuste no Valor do Piso Salarial Nacional ou equivalente para os Profissionais da área da saúde (enfermeiros e técnicos em enfermagem) de nosso município".*

ORDEM DO DIA

Após ser lido pelo primeiro secretário, o Senhor Presidente apresentou o **Requerimento nº. 007/2023** que subscrito por todos os Vereadores*, com base no Artigo 142 do Regimento Interno da Casa, requerendo a Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, que sejam dispensadas as formalidades regimentais, exceto número legal e pareceres das respectivas comissões, para que as seguintes matérias fossem discutidas e votadas na Ordem do dia: Projeto de Lei do Poder Executivo nº 010/2023, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 011/2023, Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 008/2023; Moção de Apoio nº 01/2023 e Moção de Apoio nº 02/2023,* foi colocado em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 010/2023**, que "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro e Anulação no orçamento do exercício de 2023 do Município de Estrela d' Oeste"*; após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 011/2023**, que "*Institui os Conselhos Tutelares do Município de Estrela d 'Oeste e dá outras providências*", após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 008/2023**, que "*Dispõe sobre a criação de cargos, salários, atribuições e vencimentos do quadro de pessoal e dá outras providências no Município de Estrela d'Oeste",* após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; **Moção de Apoio n°. 01/2023**, "*MOÇÃO DE APOIO ao Movimento Nacional de Produtores e Sangradores*

(Seringueira Heveicultura) do município de Estrela d' Oeste-SP"*"*, após ter sido lido e constatado o parecer da respectiva Comissão de Justiça e Redação, a moção foi colocada em única discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade e **Moção de Apoio nº 002/2023**, que "*Congratula com APOIO a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para aprimorar a qualidade de seus serviços, garantir tarifas acessíveis, promover a ampliação das áreas de entregas e melhor estrutura de atendimento nos municípios, maximizar os resultados operacionais, comerciais e de atendimento, através de uma gestão técnico-profissional, abertura de concurso público e manutenção como empresa pública, objetivando atender de forma ampla, isonômica e irrestrita às necessidades da população"*, após ter sido lido e constatado o parecer da respectiva Comissão de Justiça e Redação, a moção foi colocada em única discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. O Senhor Prefeito Municipal, Marcos Antonio Saes Lopes, fez uso da palavra na Tribuna Livre, com seu conteúdo gravado em vídeo dos 00:29min e 00:08s aos 82min e 00:25s Não havendo nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata que assina juntamente com o Vereador Marco Antonio Buono Soldera, primeiro Secretário e o Vereador Marinaldo Pinto Maia, segundo Secretário.

Marco Antonio Buono Soldera
Primeiro Secretário
Marinaldo Pinto Maia
Segundo Secretário
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara

.....